

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2023**

Os membros das Comissões Permanentes abaixo assinados, apresentam emenda supressiva a parte do texto relativo ao Art. 104, IV, retirando-se os subitens 7.14 e 7.15, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 104 (...)

IV – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.”

Feita a alteração acima apresentada, emitimos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2023.

É o parecer.

Castro, 24 de fevereiro de 2.023.

Gerson Sutil
Presidente CCJ

José Otávio Nocera
Relator

Joel Elias Fadel
Membro

José Otávio Nocera
Presidente CFO

Joel Antonio de Souza
Relator

Jhonnathan Flugel
Membro